



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

## PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II - LEI Nº 14.133/2021 EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP

A **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.645.913/0001-28, com sede na rua Gentil Rosa de Oliveira, 500, Centro, CEP 38.654-000, Dom Bosco-MG, torna público que realizará Contratação Direta, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, com dispensa de licitação, com fulcro no inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, que faz parte integrante, objetivando obter a melhor proposta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

Data Limite para recebimento de proposta e documentação, considerado o horário de Brasília-DF:

Meio físico: **23/02/2024, às 13:00 horas;**

Meio eletrônico, por e-mail: **23/02/2024, às 23:59:00 horas;**

A presente contratação direta será conduzida pela Agente de Contratação designada pela Portaria nº 27, de 24 de outubro de 2023.

### 1.0 – DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto desta Contratação Direta, a contratação de serviços de fornecimento de acesso à internet, conforme quantitativos e especificação, que seguem:

Item	Descrição/Especificação	Quant.	Unid.
01	Fornecimento de internet via fibra optica, com link dedicado de 120 (cento e vinte) MBPS, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, interligando a Câmara Municipal de Dom Bosco-MG à Rede Mundial de Computadores, conforme descrições contidas no Termo de Referência.	12	Meses

### 2.0 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:

2.1 – A presente Contratação Direta ficará aberta para recebimento de propostas e documentos pelo prazo de 3 (três) dias úteis contados da presente data, sendo que as propostas somente serão consideradas recebidas se enviadas/protocoladas até os seguintes horários, considerado o horário de Brasília-DF:

a) Meio físico: **23/02/2024, às 13:00 horas;**

b) Meio eletrônico, por e-mail: **23/02/2024, às 23:59:00 horas;**

2.1.1 – As propostas e documentos poderão ser enviados da seguinte forma:



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000  
E-mail: camaradombosco@hotmail.com

I – em meio físico, envelope único, com proposta de preços e documentos, a ser entregue no Protocolo da Câmara Municipal de Dom Bosco-MG, sito à rua Gentil Rosa de Oliveira, 500, Centro;

II – em meio eletrônico, no seguinte e-mail:  
[diretoriaadm.camaradombosco@hotmail.com](mailto:diretoriaadm.camaradombosco@hotmail.com)

2.1.1.1. No envelope único a que refere o item I do subitem 2.1.1., deverão estar expresso os dados do proponente interessado, bem como fazer menção à presente Contratação Direta, da seguinte forma:

EMPRESA: (NOME DA EMPRESA)  
CNPJ/MF: XXX  
CONTEÚDO: PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO  
REFERÊNCIA: CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 05/2024.

## 3.0 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

3.1. Somente poderão participar do certame Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Municipal nº 474, de 22 de junho de 2023, que manifestarem interesses em ofertar propostas para fins de contratação direta com a Câmara Municipal de Dom Bosco-MG.

3.2. A comprovação da condição de Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será aferida mediante apresentação de declaração na forma do Anexo III.

## 4.0 – DA PROPOSTA:

4.1 – O fornecedor interessado poderá enviar proposta de preços, na forma estabelecida no item 2 deste Edital, preferencialmente na forma do Anexo II deste Edital.

4.1.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado e preço.

4.1.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

4.1.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

## 5.0 – DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1 – O interessado em participar do certame deverá apresentar juntamente com a proposta, na forma disposta no item 2.0 deste Edital, a seguinte documentação:

### 5.1.1. Habilitação Jurídica e Fiscal:

5.1.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

5.1.1.2. Contrato Social em vigor (Consolidado) ou documento equivalente;



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

5.1.1.3. Declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 474, de 22 de junho de 2023.

5.1.1.4. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

5.1.1.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

5.1.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **6.0. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

6.1. As despesas decorrentes da presente Contratação Direta correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 01.01.02.01.031.0101.2004-3.3.90.39.00.

## **7.0 – DA CONTRATAÇÃO:**

7.1. A contratação decorrente da presente Contratação Direta se dará mediante assinatura de contrato na forma da minuta contida no Anexo IV.

7.2. O contrato decorrente desta Contratação Direta terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério das partes.

7.2.1 – No caso de prorrogação de prazo, é assegurada o equilíbrio econômico financeiro da proposta inicial, mediante correção do valor pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, desde que o prazo de duração do contrato ultrapasse 12 (doze) meses.

## **8.0 – DO PAGAMENTO:**

8.1 – A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada à Contratante, a qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o recebimento definitivo dos serviços prestados.

8.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo dos serviços.

8.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

## **9.0 – DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:**

9.1. Os serviços serão prestados com instalação de sistema de internet nos diversos setores da Câmara Municipal de Dom Bosco-MG, sito à rua Gentil Rosa de Oliveira, 500, Centro.

9.1.1. A Câmara Municipal de Dom Bosco se reservará do direito de instalar, sem custo adicionais, o sinal de internet em no mínimo 20 (vinte) pontos de presença, devendo ainda o sinal está aberto para os usuários, no interior do prédio da Câmara Municipal, no endereço citado acima, no modo wifi.

## **10.0. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:**

10.1. A presente Contratação Direta submete-se à Lei Federal nº 14.133/2021.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO**

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

### **11.0. DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo o interesse público sobre o particular.

### **12.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

12.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

12.2. A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital da Contratação Direta, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

12.3. A anulação do procedimento da presente Contratação Direta, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

12.5. Fazem parte integrante deste Edital o Termo de Referência, que segue anexo.

Dom Bosco-MG, 19 de fevereiro de 2024.

**THAIS MILENE SOARES NUNES**

Diretora Administrativa



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

## ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Dom Bosco-MG,  
Referência: **Processo de Contratação Direta nº 05/2024.**

**NOME DA EMPRESA:**

**CNPJ/MF:**

**ENDEREÇO:**

Apresentamos pela presente, proposta de preços para prestação de serviços prevista no processo de Contratação Direta em referência, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
Único	Fornecimento de internet via fibra optica, com link dedicado de 120 (cento e vinte) MBPS, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, interligando a Câmara Municipal de Dom Bosco-MG à Rede Mundial de Computadores, conforme descrições contidas no Termo de Referência.	
Valor total por extenso:		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Local/Data

Assinatura do Responsável Legal

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO**

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

### **ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À Câmara Municipal de Dom Bosco-MG,  
Referência: **Processo de Contratação Direta nº 05/2024.**

**NOME DA EMPRESA/MEI:**

**CNPJ/MF:**

**ENDEREÇO:**

DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18-A.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

**OBSERVAÇÃO:** Assinalar com um “X” a condição de enquadramento.

Local/Data

Assinatura do Responsável Legal

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000

E-mail: camaradombosco@hotmail.com

### RECIBO DE EDITAL

Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	

Declaro para os fins que fizerem necessários que recebi nesta data cópia do Edital de Contratação Direta nº 05/2024, que tem por objeto a contratação de fornecimento de serviços de internet, para atender as demandas da Câmara Municipal de Dom Bosco-MG.

Local/Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000  
E-mail: camaradombosco@hotmail.com

## ANEXO IV MINUTA CONTRATUAL

**CONTRATO Nº. XXX/2024**

**TIPO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE INTERNET, ATRAVÉS DE LINK DEDICADO, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL.**

**REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. XX/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. XX/2024**

Por este instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG**, com CNPJ-MF sob o n.º. 01.645.913/0001-28, situada à rua Gentil Rosa de Oliveira, 500, Centro, Dom Bosco-MG, CEP 38.654-000, neste ato representada pelo seu Presidente, o **VEREADOR CLEUSIO JUSTINO DE SOUZA**, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **XXXXXXXXX**, neste ato representada por (qualificação), doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justa e acertada a presente prestação de serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e com fundamento jurídico de Contrato de Direito Administrativo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### **1 – DO FUNDAMENTO:**

1.1 - A presente Contratação fundamenta-se no Processo de Contratação Direta nº 05/2024.

### **2. DO OBJETO:**

2.1. Prestação de serviços com fornecimento de internet via fibra optica, com link dedicado de 120 (cento e vinte) MBPS, com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, interligando a Câmara Municipal de Dom Bosco-MG à Rede Mundial de Computadores.

### **3 - DO PREÇO, REAJUSTAMENTO E CONDIÇÕES**

3.1. - Pelos serviços pactuados no objeto deste **CONTRATO**, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de R\$xx,00 (xxxxxxxxxx), mensais a serem pagos à vista da nota fiscal, até o 10º. Dia útil após a efetiva prestação de serviços.

3.2. – O valor global do presente **CONTRATO** é de R\$xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

### **4 - DOS PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO**

4.1. Os serviços iniciar-se-ão em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento por parte da **CONTRATADA** da Ordem de Serviços, devendo o link ser instalado na rua Gentil Rosa de Oliveira, 500, Centro, Dom Bosco-MG – Prédio Sede da Câmara Municipal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000  
E-mail: camaradombosco@hotmail.com

4.2 – O prazo de duração do presente **CONTRATO** será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termos aditivos conforme a legislação à época, em especial o disposto no art. 106 e 107, da Lei Federal 14.133/2021.

4.3 – No caso de prorrogação de prazo, é assegurada o equilíbrio econômico financeiro da proposta inicial, mediante correção do valor pelo INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, desde que o prazo de duração do contrato ultrapasse 12 (doze) meses.

### 5 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS SERVIÇOS/EQUIPAMENTOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA:

5.1. Fornecimento de conectividade IP - Internet Protocol - a 120 MBPS (velocidade fixa, full duplex, síncrona, simétrica e permanente) que suporte aplicações TCP/IP e proveja o acesso à rede Internet.

5.2. O acesso deve ser permanente (24 horas por dia e 7 dias por semana, a partir de sua ativação), dedicado, exclusivo, ou seja, serviço determinístico na rede de acesso e com total conectividade IP.

5.3. Todo o serviço de Internet deverá ser disponibilizado por meio de conexão direta e exclusiva da **CONTRATANTE** a um provedor de backbone Internet.

5.4. Fornecimento de endereços IP's próprios e válidos na Internet - mínimo de 01 (uma) sub-rede de 20 endereços IP, sendo que o sinal deverá permanecer livre para acesso via wifi, no prédio da Câmara Municipal.

5.5. O índice de latência, perda de pacotes e disponibilidade do serviço deverão atender, no máximo, aos valores expressos na tabela abaixo:

Parâmetro	Definição	Objetivo
Latência (Milisegundos)	Consiste no tempo médio de trânsito (ida e volta – roundtrip) de um pacote de 64 bytes entre dois pontos do Backbone. É usada a média do Backbone considerando o Centro de Gerenciamento da Rede e cada um dos Centros de Roteamento.	100
Perda de Pacotes (%)	Consiste na taxa de falha na transmissão de pacotes IP entre dois pontos do Backbone. É usada a média do Backbone considerando o Centro de Gerenciamento da Rede e cada um dos Centros de Roteamento	1,00%
Disponibilidade (%)	Consiste no percentual de tempo no qual a rede está operacional em um período de tempo. É considerado o ROTEADOR DE ACESSO (do Backbone) no qual está instalada a Porta de Conectividade IP do cliente.	99,00

5.6. O serviço deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pela empresa **CONTRATADA**.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000  
E-mail: camaradombosco@hotmail.com

### 6 – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

6.1 – Além de outras definidas neste **CONTRATO**, são obrigações da **CONTRATADA**:

6.1.1. A **CONTRATADA** deverá manter um Centro de Atendimento para resolução de problemas técnicos de acesso a Internet, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana e que possa ser contatado através ligação telefônica, durante todo o período.

6.1.2. No registro do problema deverá ser atribuído um número de ocorrência, que servirá como referência para o acompanhamento do tratamento do problema.

6.1.3. A **CONTRATADA** se responsabilizará, na prestação do serviço de link dedicado, a:

a) Fornecer, instalar, ativar e manter os circuitos e todos os equipamentos que compõem o sistema contratado;

b) Manter a qualidade e o desempenho do serviço;

c) Comunicar à **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de uma hora, a presença de empregados da **CONTRATADA** no local de instalação dos equipamentos, visando a prestação dos serviços de instalação e manutenção, os quais serão acompanhados pelo responsável técnico da Câmara Municipal.

d) Atender as reclamações sobre falhas ou interrupções no serviço, concedendo descontos nos casos discriminados no subitem 7.1 deste **CONTRATO**.

6.1.4. Fazer diagnóstico das falhas no serviço relatadas pela **CONTRATANTE**, eliminando os defeitos nos componentes sob sua responsabilidade;

6.1.5. Atender a reclamações ou pedidos de esclarecimentos sobre a cobrança dos serviços contratados.

6.1.6. Sempre que houver necessidade de intervenção programada por parte da **CONTRATADA**, para manutenção preventiva e/ou substituição dos equipamentos e meios utilizados no provimento do(s) acesso(s) objeto do contrato, que possa causar interferência no desempenho do Serviço, a **CONTRATANTE** deverá ser previamente informada pela **CONTRATADA** ao gestor do contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da execução do serviço.

6.1.7. Após abertura de chamado técnico, feito através de contato telefônico, o prazo de solução será de, no máximo, de 4 horas.

6.1.8. Os indicadores de desempenho deverão ser pautados na garantia de uso de 100% da banda disponibilizada para tráfego de dados em todos os circuitos previstos. A constatação da garantia de serviço será evidenciada pela análise dos relatórios emitidos no gerenciamento da rede.

6.1.9. A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

6.1.10. A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

6.1.11. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no processo de contratação.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO**

Estado de Minas Gerais  
CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000  
E-mail: camaradombosco@hotmail.com

### **6.2. Além de outras, são obrigações da CONTRATANTE:**

6.2.1 Será de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** a preservação contra a perda de dados, invasão de rede e outros eventuais danos causados pela utilização da Internet.

6.2.2 Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos equipamentos da **CONTRATANTE**, se for o caso, obrigando-se ao respectivo ressarcimento, pelo valor atualizado, em casos de perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, por qualquer motivo que não de força maior.

6.2.3. Permitir o acesso de empregados da **CONTRATANTE** e/ou autorizados em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus funcionários.

6.2.4. – Efetuar os pagamentos dentro do prazo pactuado;

6.2.5 – Efetuar os descontos por interrupções dos serviços de que trata a cláusula 7 deste **CONTRATO**.

### **7. DO DESCONTO POR INTERRUPÇÕES DO SERVIÇO:**

7.1. Para as interrupções de acesso dos serviços objeto do contrato, motivadas ou de responsabilidade da **CONTRATADA**, deverá ser aplicada as penalidades de que trata o item 13 deste **CONTRATO**.

### **8 – DO PAGAMENTO:**

8.1. A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem ou serviço, o qual terá o prazo máximo de 05 dias úteis da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

8.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento definitivo dos serviços.

8.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.

8.4. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 8.1, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

### **9 - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

9.1 - Qualquer modificação das condições estabelecidas neste instrumento só poderá ser determinada pela **CONTRATANTE** através de aditamento, atendendo o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### **10 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1. As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: xxxxx, ficha xx, do orçamento vigente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000  
E-mail: camaradombosco@hotmail.com

## 11 - DA RESCISÃO

11.1 - O **CONTRATO** poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo que o primeiro caso somente por parte da **CONTRATANTE**, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos prescritos nos artigos 137 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 - Constituirá ainda motivos para rescisão do presente Contrato, independente da conclusão de seu prazo:

- a) Manifesta deficiência do serviço;
- b) Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) Falta grave a Juízo do Município;
- d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada a hipótese no caso de força maior;
- e) Falência ou insolvência;
- f) Descumprimento do prazo para início da prestação do serviço;
- g) Perda, por parte da **CONTRATADA**, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços.

## 12 – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. É vedada a sub-contratação dos serviços objeto deste certame.

## 13 – DAS PENALIDADES:

13.1 – A **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes penalidades a **CONTRATADA**:

13.1.1. Advertência:

13.1.1.1. A **CONTRATANTE** poderá enviar Advertência por escrito à **CONTRATADA**, indicando as eventuais inexecuções ou execuções parciais dos serviços contratados e solicitando as medidas de correção cabíveis.

13.1.1.2. A aplicação de Advertência é meramente informativa, não implicando em multas ou descontos, podendo ser emitida a critério da **CONTRATANTE** nos casos em que julgar procedente a inadimplência da execução contratual.

13.1.1.3. A aplicação de Advertência não é necessária nem condição anterior para aplicação de eventuais penalidades e multas, e não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades pela execução dos serviços contratados de acordo com os requisitos, níveis de qualidade e prazos definidos no Termo de Referência e Anexos.

13.1.2. Multas:

13.1.2.1. independentemente do disposto nos itens seguintes, poderá ser aplicada multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor da mensalidade, por cada atraso no atendimento do disposto no item 6.1.7;

13.1.2.2. independentemente do disposto no item anterior, a **CONTRATANTE** descontará do valor de cada mensalidade do Ponto de Presença em atraso, aplicável a cada Ponto de Presença inadimplente o correspondente a 1/30 (um trinta avos), por cada



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Estado de Minas Gerais  
CNPJ/MF: 01.645.913/0001-28

Rua Gentil Rosa de Oliveira, 500 – Dom Bosco-MG – 38.654-000  
E-mail: camaradombosco@hotmail.com

dia de atraso, acrescido ao valor, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor apurado;

13.1.2.3. Caso ultrapasse em mais de 30 (trinta) dias de inadimplência, a CONTRATANTE aplicará multa correspondente a 2/30 (dois trinta avos) de uma mensalidade do Ponto de Presença por dia de atraso, aplicável a cada Ponto de Presença inadimplente, acrescido ao valor de 30% (trinta por cento) sobre o valor apurado.

13.1.3. Outras penalidades: em função da natureza da infração, a Câmara Municipal aplicará as demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

### 14 – FORO

14.1 - Com a renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, fica eleito o FORO da Comarca de Bonfinópolis de Minas-MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste **CONTRATO**, cabendo à parte vencida em demanda judicial pagar os honorários de advogado da parte vencedora, na base usual de 20 % (vinte por cento) sobre o valor da ação, além das custas processuais, emolumentos e demais cominações.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente CONTRATO na presença das duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Dom Bosco-MG, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2024.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Vereadora - Presidente  
P/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF/MF XXXXXXXXXXXXXXXXX  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_